

PARECER NÃO HOMOLOGADO

| | | |
|---|---|--|
| INTERESSADO/MANTENEDORA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DA PALHA | | UF ES |
| ASSUNTO RECURSO CONTRA DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - PARECER Nº 364/97-CES NEGANDO AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE SÃO GABRIEL DA PALHA, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO GABRIEL DA PALHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. | | |
| RELATOR: CONS.: JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA | | |
| PROCESSO Nº 23001.000329/97-53 (23000.006915/96-40) | CÂMARA OU COMISSÃO Conselho Pleno | APROVADO EM: 03.08.98 |
| PARECER Nº CP 049 | | |

I - RELATÓRIO

O Instituto Superior de Educação de São Gabriel da Palha, com sede na Cidade de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Agrárias de São Gabriel da Palha, recorre da decisão constante no Parecer nº 364/97, com o qual a Câmara de Educação Superior acolheu o Parecer nº 357/97, da Comissão de Especialistas de Ciências Agrárias – CECA/DEPES/SESu/MEC, contrários à aprovação do projeto de criação do curso de Agronomia na supra citada Faculdade.

A Comissão de Especialistas de Ciências Agrárias, pelo Parecer nº 357/97, concluiu desfavoravelmente ao prosseguimento do pleito, uma vez que, tendo obtido Conceito Final **C** correspondente ao valor ponderado 3,4, não preenchia os “graus de exigência” indicados no item IV, posto que “para as regiões sudeste e sul, exige-se o conceito mínimo B, exigindo-se ainda para o VMRH, um valor mínimo de 3,5” (sic).

Insurge-se, então, a Instituição, não se conformando com os resultados que obteve no VMRH (Valor Médio para os Recursos Humanos) com média 3,0 em sua pontuação e no Valor Ponderado para o Projeto (Indicador Final) com média 3,4.

Do exame sobre o recurso interposto observou-se que diversos aspectos em avaliação obtiveram pontuação que enseja o prosseguimento do processo, a saber:

- 1) Valor Médio do Projeto Acadêmico alterado para 4,5, em face da alteração em Aspectos Curriculares e Programas Educativos Complementares;
- 2) Valor Médio para Recursos Humanos alterado para 3,25, em face da alteração em Qualificação Acadêmica Docente.

Esses indicadores resultam na alteração do Valor Ponderado para o Projeto que alcança o Conceito B e média final 3,7, tudo conforme quadro avaliativo comparado seguinte:

| III. AVALIAÇÃO FINAL | | | | |
|--|-------------------------|--------------|-----------------|--------------|
| INDICADOR | PARECER Nº357/97 | | RECURSO | |
| | CONCEITO | VALOR | CONCEITO | VALOR |
| PROJETO ACADÊMICO (PA) | - | - | - | - |
| 1. Caracterização Geral | A | 5 | A | 5 |
| 2. Necessidade Social | B | 4 | B | 4 |
| 3. Aspectos Curriculares | B | 4 | A | 5 |
| 4. Programas Educativos Complementares | C | 3 | B | 4 |
| SUBTOTAL | - | 16 | - | 18 |
| Valor Médio do Projeto Acadêmico (VMPA) = (Subtotal/4) | - | 4,0 | - | 4,5 |
| RECURSOS HUMANOS (RH) | - | - | - | - |
| a) Qualificação Acadêmica do Corpo Docente | D | 2 | C | 3 |
| b) Regime de Trabalho | E | 1 | E | 1 |
| c) Adequação dos Professores às Disciplinas | A | 5 | A | 5 |
| d) Índice de Carga Horária de Ensino | B | 4 | B | 4 |
| SUBTOTAL (SOMAS DOS VALORES) | - | 12 | - | 13 |
| Valor Médio para os Recursos Humanos (VMRH) = (Subtotal/4) | - | 3,0 | - | 3,25 |
| INFRA-ESTRUTURA (IE) | - | - | - | - |
| 1. Biblioteca de Suporte ao Curso | B | 4 | B | 4 |
| 2. Infra-Estrutura de Apoio | D | 2 | D | 2 |
| SUBTOTAL | - | 6 | - | 6 |
| Valor Médio para Infra-Estrutura (VMIE) = (Subtotal/2) | - | 3,0 | - | 3,0 |
| VALOR PONDERADO PARA O PROJETO (VMPA) x 0,4 + (VMRH) x 0,4 + (VMIE) x 0,2 | - | 3,4 | - | 3,7 |
| CONCEITO FINAL DA PROPOSTA | C | - | B | - |

II – VOTO DO RELATOR

Pelo quanto exposto, com fundamento no art. 1º da Resolução nº 01/96-CES/CNE, voto favoravelmente ao prosseguimento do Projeto de Autorização do Curso de Agronomia na Faculdade de Ciências Agrárias de São Gabriel da Palha, com sede na Cidade de São Gabriel da Palha, no Estado do Espírito Santo, mantida pelo Instituto Superior de Educação de São Gabriel da Palha.

É o voto.

Brasília-DF, 3 de agosto de 1998.

Cons. José Carlos Almeida da Silva
Relator

III - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o voto do Relator.

Plenário, em 4 de agosto de 1998.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente